



RESOLUÇÃO Nº 007, de 07 de dezembro de 2016.

Estabelece medida de contenção de gastos na gestão dos contratos de serviços continuados para 2017.

O **GRUPO GESTOR DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO

- que no ano de 2016, como consequência do cenário econômico nacional, a expectativa é de que não se verifique crescimento nominal da arrecadação estadual, a evidenciar perda real;

- a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público;

- ser necessário estabelecer medidas visando a redução racional e estratégica do custo da máquina pública Estadual, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços prestados;

- a possibilidade de alteração do contrato administrativo por acordo das partes, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

- o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei federal n. 8.666/93, e arts. 2º e 3º, §1º da Lei federal n. 10.192/01, que preveem o reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano;

- e a obrigação do contrato em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores dos contratos de prestação de serviços continuados deverão adotar, por ordem e alternativamente, as seguintes providências de negociação visando a redução de despesas:

I – propor aos prestadores de serviços, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a assinatura de termo aditivo de renegociação do critério de reajuste (artigo 40, XI, da Lei n. 8.666/93) para suprimir a incidência do reajuste anual relativo ao exercício de 2016 e estabelecendo que os reajustes posteriores terão por base os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à sua aplicação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO**

II – avaliar a possibilidade de revisão dos preços praticados, com amparo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n. 8.666/93, visando a celebração de termo aditivo de redução dos preços praticados;

III – realizar estudos visando a edição de termo aditivo de redução do montante global do contrato em valor mínimo correspondente ao reajuste incidente no exercício de 2016, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art 65 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo único – Em restando infrutíferas as medidas sugeridas, deverão os gestores dos contratos efetuar pesquisa de preços de mercado com base em, no mínimo 3 (três) orçamentos, visando decidir sobre a celebração do termo aditivo de prorrogação do contrato ou a edição de novo certame licitatório.

Art. 2º Esta Resolução se aplica no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2016.


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil


JOÃO BATISTA MATOS
Secretário de Estado da Administração


JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado


MURILO XAVIER FLORES
Secretário de Estado do Planejamento

Subtotal	153.000,00	
Total	153.000,00	
Anexo II Ano Base: 2016		
Ato Normativo	2016AN001836	
Órgão	48000 Secretaria de Estado da Saúde	
U. O.	48091 Fundo Estadual de Saúde	
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor	
011489	33.41.41 0.1.00 10.301.0420	153.000,00
Subtotal		153.000,00
Total		153.000,00
	Cod. Mat.: 420356	

RESOLUÇÃO Nº 007, de 07 de dezembro de 2016.

Estabelece medida de contenção de gastos na gestão dos contratos de serviços continuados para 2017.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004, e CONSIDERANDO

- que no ano de 2016, como consequência do cenário econômico nacional, a expectativa é de que não se verifique crescimento nominal da arrecadação estadual, a evidenciar perda real;

- a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público;

- ser necessário estabelecer medidas visando a redução racional e estratégica do custo da máquina pública Estadual, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços prestados;

- a possibilidade de alteração do contrato administrativo por acordo das partes, nos termos do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

- o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei federal n. 8.666/93, e arts. 2º e 3º, §1º da Lei federal n. 10.192/01, que preveem o reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano;

- e a obrigação do contrato em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores dos contratos de prestação de serviços continuados deverão adotar, por ordem e alternativamente, as seguintes providências de negociação visando a redução de despesas:

I – propor aos prestadores de serviços, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a assinatura de termo aditivo de renegociação do critério de reajuste (artigo 40, XI, da Lei n. 8.666/93) para suprimir a incidência do reajuste anual relativo ao exercício de 2016 e estabelecendo que os reajustes posteriores terão por base os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à sua aplicação;

II – avaliar a possibilidade de revisão dos preços praticados, com amparo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n. 8.666/93, visando a celebração de termo aditivo de redução dos preços praticados;

III – realizar estudos visando a edição de termo aditivo de redução do montante global do contrato em valor mínimo correspondente ao reajuste incidente no exercício de 2016, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art 65 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo único – Em restando infrutíferas as medidas sugeridas, deverão os gestores dos contratos efetuar pesquisa de preços de mercado com base em, no mínimo 3 (três) orçamentos, visando decidir sobre a celebração do termo aditivo de prorrogação do contrato ou a edição de novo certame licitatório.

Art. 2º Esta Resolução se aplica no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de dezembro de 2016.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil

JOÃO BATISTA MATOS
Secretário de Estado da Administração

MURILO XAVIER FLORES
Secretário de Estado do Planejamento

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 420287

Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 065/2016 de 25/11/2016

O Secretário de Estado, João Carlos Ecker, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20/04/2011 e conforme o Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.158, de 18/03/2008, resolve: DESIGNAR o servidor José Abel da Silva, Engenheiro Civil, com registro junto ao CREA/SC sob o nº. 29.881-4, matrícula nº 0172957-8-01, como Engenheiro Fiscal da Elaboração de Projeto de Engenharia do acesso a Padre Réus (Lote II) e ponte sobre o Rio das Flores, localizada no município de São José dos Cedros/SC, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo SIE nº. 1509/2015, objeto do Edital de Convite nº. 017/2016, Contrato nº. CT-00022/2016/SIE e Ordem de Serviço nº. 021/2016, da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2016.

João Carlos Ecker
Secretário

Cod. Mat.: 420019

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 066/2016 de 02/12/2016

O Secretário de Estado, João Carlos Ecker, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20/04/2011 e conforme o Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.158, de 18/03/2008, resolve: DESIGNAR o servidor José Abel da Silva, Engenheiro Civil, com registro junto ao CREA/SC sob o nº. 29.881-4, matrícula nº 0172957-8-01, como Engenheiro Fiscal da Elaboração de Projeto de Engenharia de Obra de Arte Especial, ponte sobre o Rio Caçador, localizada no Contorno Viário de Seara/SC, trecho 01, com extensão aproximada de 50,00 metros, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo SIE nº. 2136/2015, objeto do Edital de Convite nº. 016/2016, Contrato nº. CT-00023/2016/SIE e Ordem de Serviço nº. 022/2016, da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2016.

João Carlos Ecker
Secretário

Cod. Mat.: 420022

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 1892/2016. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE, e o Município de São Bonifácio. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Nona – Do prazo e da Vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30 de junho de 2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 13 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: João Carlos Ecker, pela SIE, e Laurino Peters, pelo Município.

Cod. Mat.: 420213

Saúde

Portaria nº 986 de 8 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, os servidores, ROSIMERI PEREIRA, matrícula 658.578-7-01, REGINA RIGGENBACH, matrícula nº 294.534-7-01, VANESSA DOS SANTOS, matrícula 956.107-2-01, como membros titulares e THIAGO POSSENTI PINTO DIAS, matrícula 396.511-2-02 e ANDERSON LUIZ KRETZER, matrícula nº 960.982-2-01, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para abertura e julgamento de habilitação, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/11/2016, revogando qualquer disposição em contrário.

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 420050

Portaria nº 987 de 8 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, os servidores, ANDREIA MARIA BOEING, matrícula 294.496-0-01, CESAR SANTOS FARIAS, matrícula 383.002-0-02, POLIANA BASTOS CORREIA RODRIGUES DE ARRUDA, matrícula nº 956.289-9-01, como membros titulares e FELIPE SUCUPIRA SOARES, matrícula nº 960.537-1-01 e ELIZANGELA JACINTO MENDES, matrícula nº 960.822-2-01, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para julgamento de propostas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/11/2016, revogando qualquer disposição em contrário.

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 420054

Portaria nº 988 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, os servidores CARLA GIANI DA ROCHA, matrícula nº 295.025-1-01, CARLOS ROBERTO COSTA JUNIOR, matrícula 656.771-1-01, CRISTIANE FERREIRA MENDES, matrícula nº 657.083-6-01, como membros titulares e SILVIA ROSANA DE BETTI, matrícula nº 277.335-04-0 e FLÁVIA ALESSANDRA DOS SANTOS JACQUES, matrícula nº 960.515-0-01, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para obras e serviços de engenharia, para atuação nas licitações de obras e serviços de engenharia prevista pelo art. 16-A do Decreto nº 1.045 de 4 de julho de 2012, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/11/2016, revogando qualquer disposição em contrário.

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 420056

PORTARIA nº 930 de 24/11/2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 556/2015, resolve: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o Art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 53738/2016, à servidora MARIA ROSELI DE CASTRO, matrícula nº 275.453-3-01, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível GEPRO-SES-04-J, com atribuição de exercício na Unidade de Saúde Descentralizada da Grande Florianópolis, a partir de 21/11/2016, pelo período de 1 ano.

LUIZ ANSELMO DA CRUZ
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 420361

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, toma público o que segue:
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2013TR004045.

CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville, e o Município de São Francisco do Sul. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2013TR004045 fica prorrogado até 11 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que o Convênio possa executar o objeto convênio. DATA: Florianópolis, 29 de novembro de 2016. SIGNATÁRIO: João Paulo Karam Kleinubing, pela SES, Simone Schramm, pela ADR e Luiz Roberto de Oliveira, pelo Município.

Cod. Mat.: 420383